

DECRETO MUNICIPAL N. 241/2025

Determina adoção de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), instituído pela Lei Federal n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a proximidade do referido feriado com o final de semana, o que gera uma concentração de dias não úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos, visando à economia orçamentária com a redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso prolongado, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar;

CONSIDERANDO a expectativa de redução de ausências não justificadas que, porventura, poderiam ocorrer em virtude da emenda do feriado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e ininterruptos à população de Nova Olinda,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada a adoção de PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais de Nova Olinda no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Ficam excluídos dos benefícios deste Decreto os servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os plantonistas lotados na Policlínica João Moisés de Sousa, bem como os ocupantes dos cargos de coveiro, de eletricista e os agentes de limpeza urbana, dada a essencialidade dos serviços.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de coveiro, de eletricitista e os agentes de limpeza urbana ficarão de sobreaviso para a hipótese de ser necessária sua atuação, devendo os chefes imediatos organizarem a forma de convocação.

Art. 3º Deve a Chefia de Gabinete do Prefeito proceder à publicação deste Decreto, remetendo-o às repartições públicas instaladas no Município, bem como divulgá-lo por todos os meios acessíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por regulamentar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo expedir normas complementares, se necessário.

Art. 5º O comparecimento ao trabalho no dia 21 de novembro de 2025 pelos servidores não abrangidos pelas exceções do art. 2º será considerado como dia normal de expediente, sem qualquer acréscimo ou compensação.

Art. 6º As ausências não justificadas no dia 21 de novembro de 2025, por parte dos servidores não contemplados pelo ponto facultativo ou pelas exceções, estarão sujeitas às sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A modalidade de trabalho remoto, quando aplicável, poderá ser utilizada pelos servidores, desde que não haja prejuízo à prestação dos serviços e à produtividade.

Art. 8º Todos os prazos de processos administrativos que vencerem no dia afetado por este Decreto ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 19 de novembro de 2025,

Dia da Bandeira Nacional.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal